



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Pedido de Reexame nº 837579

Recorrente: Francisco Carlos Chico Ferramenta Delfino

Apenso: PCM 679389 / 2002 (Prefeitura Municipal de Ipatinga)

Excelentíssimo Senhor Relator,

Trata-se de pedido de reexame interposto por Francisco Carlos Chico Ferramenta Delfino, prefeito municipal de Ipatinga à época, insurgindo-se contra o Parecer Prévio pela rejeição das contas prolatado na sessão de 04/06/2009 pela 2ª Câmara desta Corte de Contas, nos autos da apensa Prestação de Contas Municipal nº 679389 (fls. 191/197), exercício 2002, em razão do descumprimento do disposto no art. 42 da lei nº 4.320/64, do art. 29-A, II, da Constituição Federal e, ainda, do art. 77, III, § 1º do ADCT Federal.

As razões recursais foram acostadas às fls. 01/16, instruídas com os documentos de fls. 17/545, requerendo, em resumo, a aprovação das contas.

Após manifestação do órgão técnico às fls. 547/551, opinando pela manutenção da decisão recorrida, vieram os autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

Em breve síntese, é o relatório.

Passo a opinar.



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Preliminarmente, cumpre consignar que o presente recurso foi subscrito pelos advogados José Nilo de Castro, OAB-MG 14.656, e Graziela de Castro Lima, OAB-MG 123.012. No entanto, não consta nos autos instrumento de mandato constituindo-os procuradores do recorrente.

Assim, nos termos do art. 164, § 1º, do Regimento Interno desta Corte de Contas – Res. 12/08 –, há que ser fixado o prazo de quinze dias para que a parte promova a regularização de sua representação, sob pena de serem desconsiderados os atos praticados pelo procurador e, conseqüentemente, ser o presente recurso liminarmente inadmitido.

Regularizada a representação processual do recorrente, pugna por nova vista, para parecer conclusivo.

Pelo exposto, opina o Ministério Público pela *intimação* do recorrente, para regularização do feito.

É o parecer.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2010.

Maria Cecília Borges

Procuradora do Ministério Público / TCE-MG